

# Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 17 de setembro de 2020

Edição 1.474 - Ano XV - Semanal

#### **PORTARIAS**

#### PORTARIA Nº 116 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Ederson Gil de Mello, matrícula funcional 40731, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.962.628-4/PR e do CPF 598.358.509-68, 0,5 – (meia diária) - no valor de R\$ 75,00, para viagem à Cidade de Apucarana - PR, para levar documentos da Junta Militar e coletar assinatura do Delegado na Delegacia do Serviço Militar no PRM – 30 Bi – MEC Batalhão de Infantaria Mecanizada, no dia 18/09/2020, em conformidade com a Lei Municipal n° 153/2000 e com o Decreto Municipal n° 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 17 de setembro de 2020.

#### ROBERTO DIAS SIENA Prefeito

#### ANEXOS

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 145/2020 DE 17/09/2020 REFERENTE À TOMADA DE PRECOS Nº 008/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: CONSTRUTORA VITORINO LTDA.

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A EXECUÇÃO DE REPARAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SENDO 20.383,99M², NOS TRECHOS DAS RUAS FRATERNIDADE, UNIÃO, PROGRESSO, TRAVESSA VICTÓRIO FRANCOVIG, CRUZO DA AV. JOÃO DOMINGUES COM ANCIÃO V. SUTIL, DURVAL COSTA, JOSÉ FABIANO, MESSIAS MARTINS,

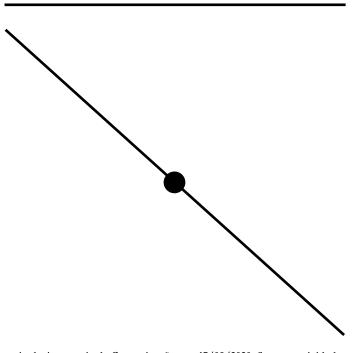
ALCIDES SIQUEIRA, EVARISTO CAMARGO, 1° DE MAIO, FERRADURA DA UBS PLINIO ARAÚJO E DEMÉTRIO C. SIQUEIRA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA TOMADA DE PRECOS N. ° 008/2020, FORNECIDA PELO CONTRATANTE.

O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R\$ 377.719,62 (TREZENTOS ESETENTA ESETEMIL, SETECENTOS EDEZENOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

A CONTRATADA OBRIGA-SE A ENTREGAR AO CONTRATANTE O OBJETO DESTE CONTRATO, INTEIRAMENTE CONCLUÍDO, EM CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO, EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO 11° (DÉCIMO PRIMEIRO) DIA DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DE EMPREITADA.

TAMARANA, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

#### ROBERTO DIAS SIENA PREFEITO





### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA.

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira n ° 141, nesta cidade de Tamarana, PR, inscrita no CNPJ sob n ° 01.619.219/0001-36, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Anauto Souza de Gouvea, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 565.750.419-49, residente e domiciliado nesta cidade de Tamarana, PR, onde é domiciliado, a seguir denominada CONTRATANTE e de outro lado à empresa **AR DE CARVALHO - PAVIMENTAÇÃO**, CNPJ 17.869.842/0001-87, com sede na Rua John Maikon Fonseca Tanajura, 410, Bairro Loteamento Industrial Santa Rosa, Município de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu responsável ADRIELE ROSA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob nº 074.607.869-26, doravante denominada CONTRATADA, sujeitam-se às normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - Pelo presente Termo Aditivo. as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por 3 (três) meses, ou seja, até a data de 06/12/2020, o prazo de vigência do Contrato Originário, sob o nº. 001/2020, nos termos da CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 001/2020: O presente contrato vigerá, pelo período de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso não concluída a obra de construção da sede da Câmara Municipal de Tamarana, objeto da TP 001/2018, sendo vedado acréscimos ao valor contratado, nos termos da lei nº 8666/93 e em conformidade com art. 103 e 112 da lei estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Câmara Municipal de Tamarana, aos 03 de Setembro de 2020.

Anauto Souza de Gouvea

Adriele Rosa De Carvalho

Presidente da Câmara

Representante legal da Empresa

1





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, em substituição a servidor efetivo em licença sem vencimentos, 005/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira 141, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.219/0001-36, neste ato representada pelo Presidente Sr. Mário César Fabiano, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Fabiano nº 99, Centro, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 880.093.519-20, titular da cédula de identidade RG nº 6.284.404-3 PR, doravante denominado CONTRATANTE. e a empresa MATIAS & CORREA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.054.595/0001-60, com sede à Rua General Euclides Zenóbio da Costa, 141, Jardim Pérola, na cidade de Cornélio Procópio-PR, neste ato representada pelo sócio Dr. Fernando Aparecido Matias, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-PR nº 57.281 e no CPF sob o nº 065.578.259-17, doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 20/09/2021, o prazo de vigência do Contrato Originário, sob o n°. 005/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

Considerando-se o contido no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, as partes contratantes resolvem atualizar os valores do presente contrato, em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) em 2,44% (dois inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), EM VIRTUDE DA LEI Nº 173/2020, sobre o valor inicial do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Assim, o valor da parcela a ser paga mensalmente pelos objetos contratados passará para R\$ 1.865,35 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), sendo o valor aditivado de R\$ 22.384,20 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) perfazendo o valor do global do contrato R\$ 43.984,20 (quarenta e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Tamarana, 14 de Setembro de 2018.

Anauto Souza de Gouvea Presidente da Câmara Contratante Dr. Fernando Aparecido Matias Matias & Correa Advogados Associados Contratada

1





## CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE JUNTO AO TCE (PR), em substituição a servidor efetivo em licença sem vencimentos, contrato nº 004/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira 141, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.219/0001-36, neste ato representada pelo Presidente Sr. Mário César Fabiano, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Fabiano nº 99, Centro, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 880.093.519-20, titular da cédula de identidade RG nº 6.284.404-3 PR, doravante denominado CONTRATANTE. HM TREINAMENTOS E SISTEMAS LTDA.-M.E., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.538.475/0001-85, com sede à Av. Santos Dumont, 505, sala 201, Bairro Boa Vista, na cidade de Londrina -PR, cep: 86.039-090, neste ato representada pelo sócio Sr. Hélio Soares, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC-PR nº 064.221/O-2 e no CPF sob o nº 028.288.999-00, doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 01/10/2021, o prazo de vigência do Contrato Originário, sob o n°. 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

Considerando-se o contido no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, as partes contratantes resolvem atualizar os valores do presente contrato, em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) em 2,44% (dois inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), EM VIRTUDE DA LEI Nº 173/2020, sobre o valor inicial do contrato, visando à manutenção co equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Dessa forma o valor total do contrato passa de R\$ 195.753,60 (cento e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) para R\$ 264.847,08 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oito centavos), sendo R\$ 5.757,79 (cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Tamarana, 14 de Setembro de 2020.

Anauto Souza de Gouvea
Presidente da Câmara
Contratante

Hélio Soares HM Treinamentos e Sistemas Ltda. - M.E. Contratada

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA EXPEDIENTE

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR) Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1947 Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br